



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3809

De 03 de maio de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, fica concedido, a partir de 1º de maio de 2011, a título de revisão geral anual, um reajuste de **7,00% (sete por cento)**, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores vigentes constantes das Tabelas de Referências Mensais Iniciais dos Servidores Públicos Municipais, que constituem a base para o cálculo de seus respectivos vencimentos, ficam reajustadas em **7,00% (sete por cento)**, arredondando-se para mais as frações de centavos.

ARTIGO 2º - O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir de 1º de maio de 2011, fica fixado em **R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais)**.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 03 de maio de 2011.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 012/11.
Projeto de Lei nº 014/11.